



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45



PROJETO DE LEI Nº 05/2026

MALTA (PB), EM 10 DE MARÇO DE 2026

**Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 377/2018, de 28 de junho de 2018, que "Cria a Guarda Civil Municipal de Malta-PB, e dá outras providências.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para apreciação do Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 377/2018, de 28 de junho de 2018, que "Cria a Guarda Civil Municipal de Malta-PB, os cargos, funções, plano de carreira e dá outras providências", bem como as suas alterações posteriores (leis complementares ou ordinárias que alteraram a original).

**Art. 2º** Em decorrência da revogação disposta no Art. 1º, ficam extintos os cargos da Guarda Civil Municipal, sem prejuízo da situação funcional dos servidores estatutários ocupantes, que continuarão exercendo suas atividades na forma da lei nº. 353/2017.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo a promover a reversão dos equipamentos que compunham a Guarda Civil Municipal, para o patrimônio geral do Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da implantação da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o item 2, alínea c, inc. III, art. 11 da Lei nº. 602/2025; o inc. XII, art. 16 da Lei nº. 602/2025; o art. 34, da Lei nº. 602/2025; a alínea a, §1, art. 53 da Lei nº. 602/2025, a Lei 398/2019 e a Lei nº. 377/2018.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA, 10 DE MARÇO DE 2026.**

  
**Ana Maria Peixoto de Araújo**  
Prefeita Constitucional

17-03-2026  
**RECEBIDO**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA PB  
Dalvani Moraes dos S. Marques  
SECRETÁRIA

# Audiência PA nº 002.2024.055527 - Prefeita e Procurador de Malta

Anexos [Audiência PA nº 002.2024.055527 - Prefeita e Procurador de Malta](#)

Registros da reunião [Transcrição](#) [Gravação](#)

## Resumo

A audiência, que teve a participação de RODRIGO SILVA PIRES DE SA, Diafranio Fontes e Kemyson Pierre Dias, focou na apuração do funcionamento e fiscalização das Guardas Municipais na Paraíba, destacando a situação "inusitada" de Malta, onde uma lei cria a Guarda Municipal, mas a corporação não está em funcionamento. RODRIGO SILVA PIRES DE SA questionou a existência da lei e a nomenclatura dos cargos, sugerindo a revogação da legislação e a renomeação dos cargos para vigia ou vigilante, alinhando-se à realidade e ao entendimento municipal. Kemyson Pierre Dias e Diafranio Fontes concordaram com a proposta, considerando a desnecessidade da Guarda devido ao porte do município e a implantação de um sistema de câmeras de segurança. Como resultado, o município se comprometeu a encaminhar um projeto de lei revogando a Lei 377 de 2018 (que criou a Guarda Civil Municipal) à Câmara até 15 de janeiro, com o compromisso de enviar a deliberação da Câmara ao Ministério Público até 15 de abril.

## Detalhes

*Tamanho das anotações: Padrão*

- **Abertura e Participação da Audiência** A audiência foi iniciada com a presença de RODRIGO SILVA PIRES DE SA, Promotor de Justiça e coordenador do Nicap, Diafranio Fontes, Secretário de Administração do município de Malta, e Kemyson Pierre Dias, Procurador do município. O Dr. Rodrigo Pires precisou verificar o áudio com o Secretário Diafranio Fontes inicialmente (00:00:00) (00:09:19). A prefeita Ana Peixoto não pôde comparecer à reunião por estar dirigindo, mas o Procurador Kemyson Pierre Dias confirmou que sua presença não impediria o ajuste de questões importantes.



- **Objetivo da Audiência** RODRIGO SILVA PIRES DE SA esclareceu que o objetivo da audiência e do procedimento é apurar o funcionamento e a fiscalização das Guardas Municipais em todo o estado da Paraíba (00:05:23) (00:10:42). Em relação a Malta, o questionário subscrito pela prefeitura chamou a atenção, pois, apesar de existir uma lei municipal que cria a Guarda Municipal, a mesma não está em funcionamento. Embora nenhum município seja obrigado a instalar uma guarda municipal, o Ministério Público cobra que as leis municipais existentes estejam em conformidade com o Estatuto Geral da Guarda, Lei Federal 13.022 de 2014 (00:11:27).
- **Situação Inusitada da Guarda Municipal de Malta** RODRIGO SILVA PIRES DE SA descreveu a situação de Malta como inusitada, pois existe uma lei municipal criando a Guarda Municipal e servidores ocupando cargos com essa nomenclatura, embora a guarda não esteja instalada. O promotor questionou a função da lei e o motivo da nomenclatura se as atribuições exercidas não são as de guarda municipal, mas sim de vigias ou vigilantes (00:12:51). O Dr. Rodrigo Pires sugeriu que, se o município não pretende criar a Guarda Municipal, deve revogar a lei e renomear os cargos para vigia ou vigilante, alinhando a situação à realidade municipal (00:14:03).
- **Entendimento Municipal e Soluções Propostas** Kemyson Pierre Dias concordou que o entendimento municipal era de revogar a lei, considerando que Malta é um município pequeno e não tem tantas demandas para uma guarda municipal. Diafranio Fontes explicou que a lei foi criada em 2018 com o intuito de ter uma guarda civil municipal semelhante à de grandes centros, e o município chegou a comprar duas motos e equipamentos (00:16:18). Contudo, Diafranio Fontes mencionou que a revogação pode ser o caminho mais fácil, pois a lei contém muitos detalhes da área militar que não teriam serventia para o município (00:18:02).
- **Mudança de Contexto e Necessidade da Guarda** Kemyson Pierre Dias complementou que a necessidade de implantar a guarda esfriou, especialmente após a implantação de um sistema de segurança com quase 90 câmeras em toda a cidade, que zerou os problemas de pequenos roubos em órgãos públicos (00:21:04). O Dr. Kemyson Pierre Dias esclareceu que a nomenclatura "Guarda Municipal" em alguns cargos efetivos vem de um concurso de 2009 e que as atribuições desses servidores são as mesmas dos vigilantes, focadas em atender os órgãos municipais e não em patrulhamento ou atividade ostensiva (00:21:55). RODRIGO SILVA PIRES DE SA reforçou que as atribuições do cargo são o que



realmente importa e, se elas se assemelham a vigilante, a mudança de nomenclatura resolveria a confusão com a guarda civil ([00:24:31](#)).

- **Proposta de Recomendação e Prazo para Regularização** RODRIGO SILVA PIRES DE SA propôs formalmente, na gravação, que a Prefeitura de Malta encaminhe um projeto de lei revogando a Lei 377 de 2018, que criou a Guarda Civil Municipal, para regularizar a situação e evitar confusão sobre as atribuições dos servidores. O Dr. Rodrigo Pires destacou que a revogação permitiria ao município criar uma guarda civil no futuro, seguindo os parâmetros da lei federal, como a fixação de um percentual mínimo para o sexo feminino e a criação de uma ouvidoria, caso fosse de conveniência e oportunidade da administração ([00:28:19](#)) ([00:37:15](#)). Kemyson Pierre Dias e Diafranio Fontes concordaram com a proposta ([00:39:46](#)).
- **Compromisso e Cronograma para o Projeto de Lei** RODRIGO SILVA PIRES DE SA solicitou um prazo para o encaminhamento do projeto de lei, e Kemyson Pierre Dias sugeriu que o projeto de lei fosse preparado e encaminhado à Câmara, aguardando o retorno do recesso em fevereiro para a votação ([00:41:18](#)). Foi acordado que o projeto de lei será apresentado à Câmara em 30 dias (até 15 de janeiro) e o município se comprometeu a encaminhar a eventual deliberação da Câmara em até 90 dias subsequentes (até 15 de abril) ([00:42:11](#)). O município se comprometeu a encaminhar a cópia do projeto de lei, e a lei sancionada se for aprovada antes do prazo, para que o Ministério Público possa encerrar o procedimento ([00:42:59](#)).





## MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

### **MENSAGEM AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA-PB E DEMAIS VEREADORES:**

O Município de Malta-PB, por sua Prefeita Constitucional, vem perante a Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei nº. \_\_\_\_\_, de 10 de março de 2026, que “Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 377/2018, de 28 de junho de 2018, que "Cria a Guarda Civil Municipal de Malta-PB, e dá outras providências.".

Exmo. Srº. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Vereadores,

A presente proposta visa a revogação da Lei Municipal nº 377/2018, de 28 de junho de 2018, que Criou a Guarda Civil Municipal de Malta-PB, uma vez que a Guarda Civil Municipal nunca fora instalada, tendo em vista que as atribuições exercidas pelos profissionais são as de guardas/vigilantes.

Em Procedimento Administrativo nº 002.2024.055527, instaurado pelo Ministério Público da Paraíba, após audiência com o representante do referido órgão fiscalizador da lei, e considerando a desnecessidade da implantação da Guarda Civil Municipal, devido o município ser de pequeno porte, ficou recomendado que o município de Malta-PB, revogasse a Lei Municipal nº 377/2018, de 28 de junho de 2018, que Criou a Guarda Civil Municipal de Malta-PB, renomeando os cargos para vigia ou vigilante, alinhando-se a situação à realidade municipal.

Portanto, em razão do exposto, ora submeto à aprovação desta nobre Casa de Leis, para democrática discussão dos membros dessa Câmara.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, 10 DE MARÇO DE 2026.**

  
**Ana Maria Peixoto de Araújo**  
**Prefeita Constitucional**